EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11008/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP.**

LICITAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 1, 2 E 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS LOTES 4 E 5**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 508.349,70 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta nos autos do processo administrativo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas:16/11/2026 às 09:00 horas.

Data de recebimento das propostas até: 30/11/2026 às 09:00 horas.

Data da abertura da sessão e análise das propostas:27/11/2026 às 09:01 horas.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8200, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 4.787/2024, de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/.

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A participação nos Lotes 4 e 5 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Os Lotes 1, 2 e 3 serão destinados à ampla participação, assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com a justificativa constante do Termo de Referência, considerando a natureza comum dos bens, a ampla competitividade do mercado e a ausência de complexidade técnica ou financeira excepcional que justifique o agrupamento de fornecedores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

5.8. Para identificação dos lotes, dos respectivos valores totais estimados e das condições de participação, observa-se o quadro a seguir:

LOTE	NOMENCLATURA	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
LOTE 01	Fórmulas Infantis	R$ 128.078,40	Ampla participação
LOTE 02	Dietas Enterais/Suplementos	R$ 177.614,50	Ampla participação
LOTE 03	Dietas Enterais Infantis	R$ 192.494,00	Ampla participação
LOTE 04	Suplementos – Mandado Judicial	R$ 8.528,40	Exclusivo para ME/EPP
LOTE 05	Probióticos – Mandado Judicial	R$ 1.634,40	Exclusivo para ME/EPP
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 508.349,70**	

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será estabelecido conforme o lote, observados os seguintes parâmetros:

- **LOTES 01, 02 e 03: R$ 500,00 (quinhentos reais), sobre o valor global do lote; LOTE 04: R$ 100,00 (cem reais), sobre o valor global do lote; LOTE 05: R$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor global do lote.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2 empresas brasileiras;

5.18.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 5.20 Finalizada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta Final adequada ao último lance ofertado, conforme o Anexo II do Edital, em campo próprio do Sistema. Quando solicitado, deverão ser apresentados, no mesmo prazo, ficha técnica, catálogo, rótulo e/ou documentação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa, suficientes para a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para os ajustes, mediante solicitação fundamentada feita via sistema pelo licitante, antes de expirado o prazo original.

5.21 Serão desclassificadas as propostas que:

5.21.1 Contiver vícios insanáveis;

5.21.2 Desatender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.24 Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituirão motivo para a desclassificação imediata. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que a correção seja meramente formal e não haja majoração do preço ofertado.
5.24.1 O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**, o valor global ofertado ou as especificações essenciais do objeto.
5.24.2 São considerados, entre outros, erros de preenchimento ou formais passíveis de saneamento:

a) Incorreções na indicação do regime de recolhimento de impostos e contribuições (ex: Simples Nacional) que possam ser comprovadamente corrigidas sem alteração no preço final.

b) Erros de cálculo, de soma ou multiplicação na planilha orçamentária, desde que os preços unitários já estejam corretos e a correção vise apenas adequar o preço total à soma correta dos itens.

5.25 Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não atender às exigências ou ser desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.1.1.2 Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando o pregoeiro solicitar, o participante somente vinculará os documentos necessários.
6.1.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita via sistema pelo licitante, antes de expirado o prazo original.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.
6.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.4.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Habilitação Jurídica:
6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:
6.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação (ICMS e/ou ISS), mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, como requisito de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor ou, na sua omissão, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

6.4.2. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado para o item/lote ofertado, com base no último balanço apresentado.

6.4.3. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE e demonstrações **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3.1. A escrituração deve conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (autenticados na Junta Comercial) ou, para optantes do SPED, o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e estar assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista devidamente habilitado.

6.4.3.2. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

6.5. Declarações Complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

6.5.1. A licitante deverá apresentar, como parte integrante da documentação de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

a) **Declaração de Enquadramento e Faturamento (Anexo VIII):** Identificando o representante legal e atestando a condição de ME/EPP ou Cooperativa, bem como o limite de faturamento anual;

b) **Declaração Unificada de Habilitação (Anexo IX):** Contemplando regularidade trabalhista, inexistência de impedimentos, proposta econômica e custos trabalhistas, inexistência de nepotismo, reserva de vagas e conformidade com a LGPD;

6.5.2. Formalidade das Declarações: Todas as declarações acima relacionadas deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos formais:

I. Serem apresentadas preferencialmente em **papel timbrado** da licitante;

II. Estarem devidamente **datadas e assinadas** pelo representante legal da empresa, com a devida identificação (nome, RG e CPF);

III. Serem redigidas de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que comprometam sua validade jurídica.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos neste Edital, a licitante deverá apresentar a documentação sanitária pertinente ao objeto, observada a legislação vigente e o enquadramento regulatório de cada produto.

6.6.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos comercializados, bem como Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando aplicável.

6.6.3. Deverá ser comprovada a regularização sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA ou perante a autoridade sanitária competente, conforme o enquadramento regulatório aplicável a cada categoria de produto.

6.6.3.1. Para os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro, comunicação de início de fabricação ou importação, ou outro procedimento de regularização sanitária, deverá ser apresentada a documentação oficial correspondente. Quando houver dispensa, deverá ser apresentada, quando exigível, documentação que comprove o respectivo enquadramento regulatório.

6.6.3.2. A regularidade sanitária dos produtos deverá ser mantida durante todo o período de fornecimento, observadas as normas específicas aplicáveis a cada categoria de produto.

6.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.6.4.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

6.6.4.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos correspondentes a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados, conforme a tabela abaixo:

Lote	Itens de maior relevância	Quantitativos considerados	Somatório	30% mínimo
Lote 1 - Fórmulas Infantis	1.4 + 1.5	200 + 200	400	120
Lote 2 - Dietas Enterais/Suplementos	2.1 + 2.5	1.100 + 1.500	2.600	780
Lote 3 - Dietas Enterais Infantis	3.1 + 3.3	400 + 2.000	2.400	720

6.6.4.3. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, admitindo-se o somatório, inclusive de períodos concomitantes, e o fornecimento de produtos de natureza similar e compatível com o objeto, sem exigência de identidade de marca ou produto, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e a pertinência do fornecimento.

6.6.4.4. Para os Lotes 4 e 5, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado, considerando a especificidade, os quantitativos e a natureza dos itens, evitando-se exigência desproporcional à competitividade do certame.

6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação oficial, podendo a assinatura ocorrer por meio eletrônico ou presencialmente na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração por motivo justificado.

8.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo do direito à revisão previsto no item 8.5 ou do reajuste anual em caso de prorrogação da vigência.

8.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada a preferência ao detentor da Ata em igualdade de condições.

8.5. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para manter o equilíbrio econômico-financeiro, em caso de modificação significativa nos custos de mercado, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 No caso de prorrogação os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação da Ata após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

8.6.1.1 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

8.6.2 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

8.7 Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

8.7.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será acompanhada, gerida e fiscalizada por agentes públicos expressamente designados pela Administração Pública, nos termos previstos na legislação vigente:

- Gestor do Contrato: José Francisco Depieri - Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação geral, a condução de aditamentos, a aplicação de sanções administrativas, quando couber, e a gestão administrativa global do instrumento contratual.

- Fiscal do Contrato: Karen Megumi Mano de Moraes - CPF nº 331.190.438-93 - Farmacêutica, responsável pelo acompanhamento direto da execução, conferência dos quantitativos, verificação dos prazos, análise da conformidade dos produtos e ateste das entregas no Almoxarifado da Saúde.

8.7.2 **Atribuições do Gestor e da Fiscalização Municipal:**

- Registrar em diário de ocorrências próprio todas as faltas, atrasos, incorreções ou inconformidades detectadas no fornecimento.

- Notificar formalmente a Contratada para sanar eventuais falhas, irregularidades ou proceder à substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

- Conferir a documentação fiscal, a regularidade sanitária, a integridade das embalagens, os lotes, os prazos de validade e as especificações técnicas dos produtos, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Todas as entregas dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 ocorrerão exclusivamente no Almoxarifado da Saúde do Município de Jandira.

- **ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE:**

- **Rua Marquês de Itu, nº 17, Jardim Gabriela, Jandira/SP. Telefone: (11) 4789-4978.**
- **Horário de recebimento: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

9.2. A distribuição interna dos produtos para as unidades, serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da logística da própria Administração.

9.3. Prazo de entrega:

- **A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF ou da nota de empenho, para realizar a entrega dos produtos.**
- **O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.**

9.4. A carga, o transporte, o descarregamento e a acomodação segura dos produtos no Almoxarifado da Saúde correrão por conta e risco exclusivos da Contratada, observadas as condições de higiene, conservação e temperatura aplicáveis a cada produto.

9.5 **Recebimento Provisório e Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):**

- **Recebimento Provisório: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pelo responsável designado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.**
- **Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens, validade e especificação técnica dos produtos, com o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A medição do objeto ocorrerá por cada entrega efetivamente recebida e atestada de forma definitiva no Almoxarifado da Saúde.

10.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando expressamente no corpo do documento: o número da Licitação), o Processo Administrativo, o número da AF/Contrato, além da descrição detalhada dos itens, marca, preços unitários e totais.

10.3 O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento do fornecimento parcelado e do aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

10.5 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

10.8 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

10.9 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

10.12 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13 Em caso de atraso injustificado no pagamento atribuível à Administração, o valor devido será atualizado financeiramente mediante incidência de juros de mora calculados pelos índices aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos das Leis Federais nº 9.494/1997 e nº 11.960/2009.

10.14 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133.

10.15 Os critérios estabelecidos visam assegurar controle efetivo da execução contratual, regular liquidação da despesa pública, transparência e segurança jurídica no procedimento de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações:

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.2001.2041	01	Secretaria Municipal de Saúde

e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;
B) multa;
C) impedimento de licitar e contratar e
D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: https://bbmnet.com.br/.

14.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: https://bbmnet.com.br/.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação da Ata;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de ciência e notificação do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo VIII – Modelo de declaração de Enquadramento e Faturamento;

Anexo IX – Modelo de declaração Unificada de Habilitação.

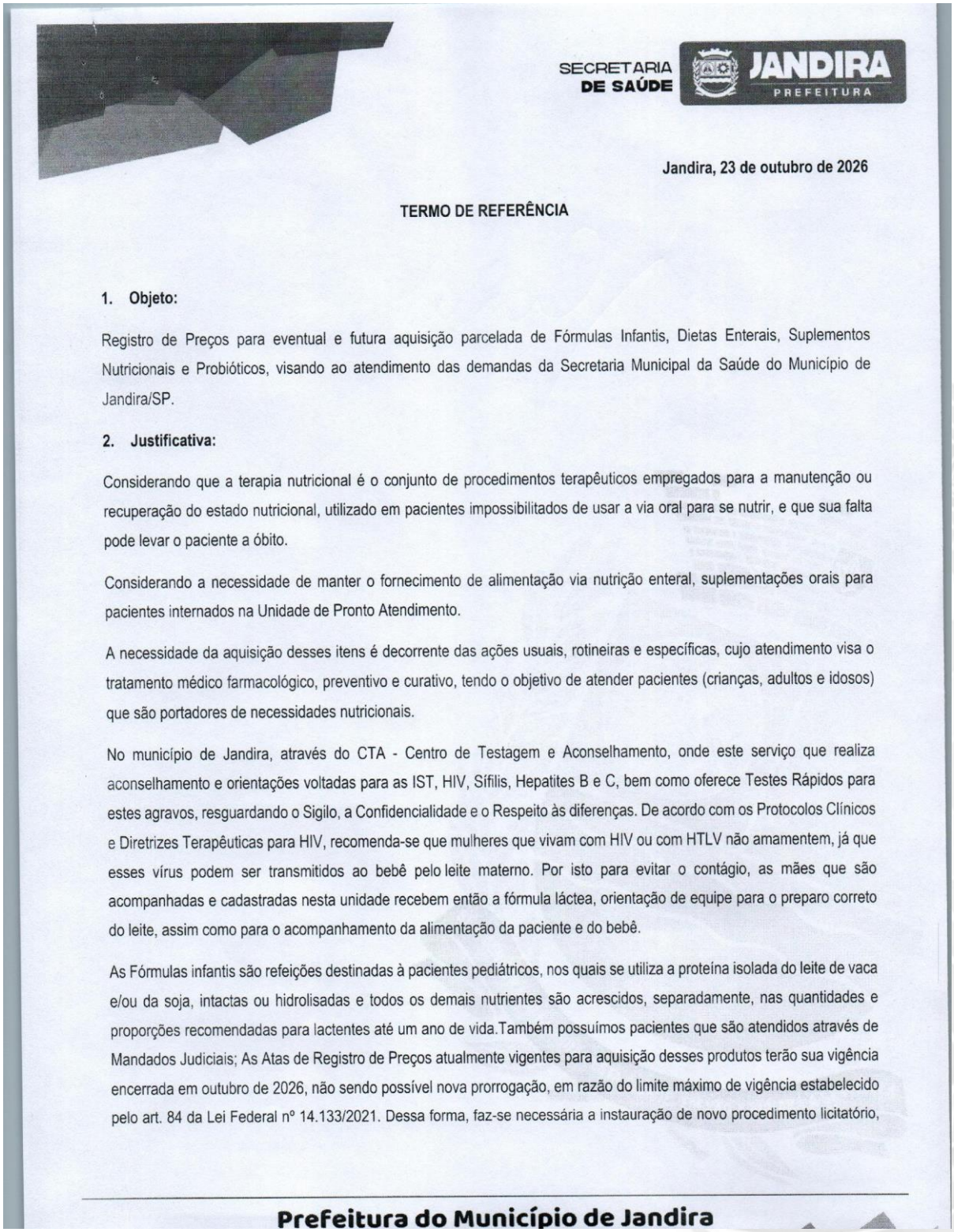
Jandira, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE SAÚDE
JANDIRA PREFEITURA

Jandira, 23 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais e Probióticos, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Jandira/SP.

2. Justificativa:

Considerando que a terapia nutricional é o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, utilizado em pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir, e que sua falta pode levar o paciente a óbito.

Considerando a necessidade de manter o fornecimento de alimentação via nutrição enteral, suplementações orais para pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento.

A necessidade da aquisição desses itens é decorrente das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa o tratamento médico farmacológico, preventivo e curativo, tendo o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais.

No município de Jandira, através do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, onde este serviço que realiza aconselhamento e orientações voltadas para as IST, HIV, Sífilis, Hepatites B e C, bem como oferece Testes Rápidos para estes agravos, resguardando o Sigilo, a Confidencialidade e o Respeito às diferenças. De acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para HIV, recomenda-se que mulheres que vivam com HIV ou com HTLV não amamentem, já que esses vírus podem ser transmitidos ao bebê pelo leite materno. Por isto para evitar o contágio, as mães que são acompanhadas e cadastradas nesta unidade recebem então a fórmula láctea, orientação de equipe para o preparo correto do leite, assim como para o acompanhamento da alimentação da paciente e do bebê.

As Fórmulas infantis são refeições destinadas à pacientes pediátricos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.Também possuímos pacientes que são atendidos através de Mandados Judiciais; As Atas de Registro de Preços atualmente vigentes para aquisição desses produtos terão sua vigência encerrada em outubro de 2026, não sendo possível nova prorrogação, em razão do limite máximo de vigência estabelecido pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório,

Prefeitura do Município de Jandira



de modo a garantir a continuidade do fornecimento e evitar eventual desabastecimento de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e probióticos essenciais ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

Considerando a proximidade do término da vigência das atas atualmente vigentes, mostra-se necessária a instauração antecipada de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar tempo hábil para conclusão do certame e formalização da nova Ata de Registro de Preços, evitando a interrupção do fornecimento e eventual desabastecimento dos produtos.

Também a fim de facilitar o controle das demandas, solicitamos que os pedidos sejam realizados através de "Autorização de Fornecimento" (AF) e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e probióticos, enquadrados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, estruturado nas seguintes etapas:

3.3. Seleção de produtos regularmente comercializados e devidamente regularizados perante a ANVISA ou autoridade sanitária competente, conforme o enquadramento regulatório aplicável a cada categoria de produto, observadas as normas sanitárias vigentes.

3.4. Recebimento e Logística: Transporte e entrega sob condições controladas de temperatura e higiene, respeitando os prazos mínimos de validade remanescente e a integridade das embalagens no ato da entrega no Almoxarifado da Saúde.

3.5. Armazenamento e Distribuição: Estocagem em ambiente sanitariamente controlado no município e distribuição fracionada para pronto atendimento dos pacientes da rede pública, programas de saúde (CTA) e demandas judiciais.

3.6. Consumo e Descarte: Utilização integral dos insumos dentro do prazo de validade pelos beneficiários, com orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens secundárias e recicláveis (latas, frascos e caixas de papelão), conforme diretrizes de sustentabilidade.

3.4. Descrição completa e quantitativo:

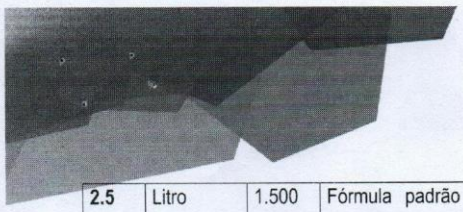
SECRETARIA
DE SAÚDE
JANDIRA PREFEITURA

LOTE 1 - FÓRMULAS INFANTIS			
Item	**Quant**	**UNID**	**Descrição**
1.1	Lata	60	Fórmula infantil de partida, em pó, à base de proteína de soja, destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses de idade, indicada para situações em que seja necessária fórmula com restrição de lactose, conforme indicação nutricional. Nutricionalmente completa e adequada à faixa etária, atendendo à regulamentação sanitária aplicável. Apresentação em lata, com conteúdo mínimo de 400 g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
1.2	Lata	60	Fórmula infantil de seguimento, em pó, à base de proteína de soja, destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade, indicada para necessidades dietoterápicas que demandem restrição de lactose e/ou proteína de origem animal, conforme indicação nutricional. Nutricionalmente completa e adequada à faixa etária, contendo ácidos graxos essenciais, conforme regulamentação sanitária aplicável. Apresentação em lata, com conteúdo mínimo de 400 g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
1.3	Lata	450	Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses de idade, à base de proteínas do leite de vaca, adequada às necessidades nutricionais da faixa etária e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável. Apresentação em lata, com conteúdo mínimo de 400 g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. lata com conteúdo de aproximadamente 400 g. Validade mínima de 12 meses.
1.4	Lata	200	Fórmula infantil para fins dietoterápicos específicos, em pó, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, destinada a lactentes e crianças pequenas com alergia alimentar ou outras condições que demandem fórmula à base de aminoácidos, conforme indicação nutricional. 100% xarope de glicose, Isenta de glúten e sacarose, conforme aplicável à categoria. Apresentação em lata de aproximadamente 400 g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
1.5	Lata	200	Fórmula infantil para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína extensamente hidrolisada, com proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, adequada para o manejo nutricional de crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ou outras condições que exijam fórmula extensamente hidrolisada, conforme indicação profissional. Isenta de lactose, quando aplicável à formulação, nutricionalmente completa, contendo

			vitaminas, minerais e demais nutrientes necessários, conforme regulamentação sanitária vigente. Apresentação em lata, com conteúdo e características de acordo com a formulação comercial ofertada, devidamente regularizada perante a autoridade sanitária competente.

LOTE 2 - DIETAS ENTERAIS/SUPLEMENTOS

Item	Quant	UNID	Descrição
2.1	Bolsa	1.100	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sendo 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, com no mínimo 17 g/L de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume de aproximadamente 1000 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
2.2	Bolsa	200	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica 1.5 kcal/ml, normoprotéica, sendo 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, SEM fibras. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square. Volume 1000 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
2.3	Bolsa	300	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes com diabetes ou quadros hiperglicêmicos, normocalórica, com até 45% de lipídeos, normoproteico, com proteína animal e vegetal. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras solúveis e insolúveis. Apresentação: Sistema fechado. Volume 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
2.4	Grama	1.000	Espessante instantâneo específico para pacientes com disfagias, em pó, a base de maltodextrina, goma de xantana e geleificante cloreto de potássio. Isento de glúten e sabor. Apresentação em lata de até 300g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.



2.5	Litro	1.500	Fórmula padrão para Nutrição Enteral e Oral, líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo 1.5 kcal/ml), sendo 100% maltodextrina, Normoproteica, sendo proteína animal e soja. Com fibras solúveis (FOS), Inulina, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto ou fechado. Volume 1000 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
2.6	Unidade	100	Suplemento líquido nutricional para nutrição oral e enteral. Normocalórico, normoglicidico, normolipidico e hiperproteico com 20% indicado para diabéticos com exclusivo carboidrato de lenta absorção e FOS. Embalagem 200ml. Sabores: baunilha e chocolate.
2.7	Lata	50	Fórmula Modificada em pó nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral. Normocalórico na diluição padrão, permitindo diluição até 1,5 Kcal/ml, e quando utilizada por via SNE que a dieta corra pelo equipo gravitacional em todas as diluições, normoglicidico, normolipidico, hiperproteico com proteína de origem animal de alto valor biológico e vegetal em sua composição, com carboidratos de liberação lenta para auxiliar no controle glicêmico e na redução da glicemia pós prandial. Com fibras e sabores variados. isento de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Acondicionado em material hermeticamente fechado. Embalagem lata 850g
2.8	Lata	50	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, nutricionalmente completa. Normocalórica (1.0 kcal/ml), Hiperproteica, sendo composta por no mínimo 70% de proteína de origem animal. Com HMB. Contendo FOS. Isento de glúten, apresentação em lata de 400g. Mínimo 3 sabores. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

LOTE 3 - DIETAS ENTERAIS INFANTIS

Item	Quant	UNID	Descrição
3.1	Lata	400	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, destinada a crianças de aproximadamente 3 a 10 anos, nutricionalmente completa e hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 1,5 kcal/mL após preparo, podendo ser adicionada a alimentos conforme orientação do fabricante. Apresentação em lata com aproximadamente 400 g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. (Item padronizado/especificado em cumprimento estrito a Ordem Judicial / Mandado de Segurança nº 021.00624.0056-01) **FORTINI**

SECRETARIA DE SAÚDE
JANDIRA PREFEITURA

3.2	Bolsa	50	Dieta enteral pediátrica, líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, com densidade energética aproximada de 1,0 kcal/mL, normoproteica e sem adição de fibras alimentares, destinada a crianças de aproximadamente 1 a 12 anos. Apresentação em sistema fechado, embalagem de aproximadamente 500 mL. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
3.3	Bolsa	2000	Dieta enteral pediátrica, líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/mL, normoproteica, contendo fibras alimentares solúveis e insolúveis, destinada a crianças de aproximadamente 1 a 12 anos. Apresentação em sistema fechado, embalagem de aproximadamente 500 mL. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. **Nutrini Energy Multi Fiber -** Item padronizado/especificado em cumprimento estrito a Ordem Judicial / Mandado de Segurança nº 021.00624.0060-01

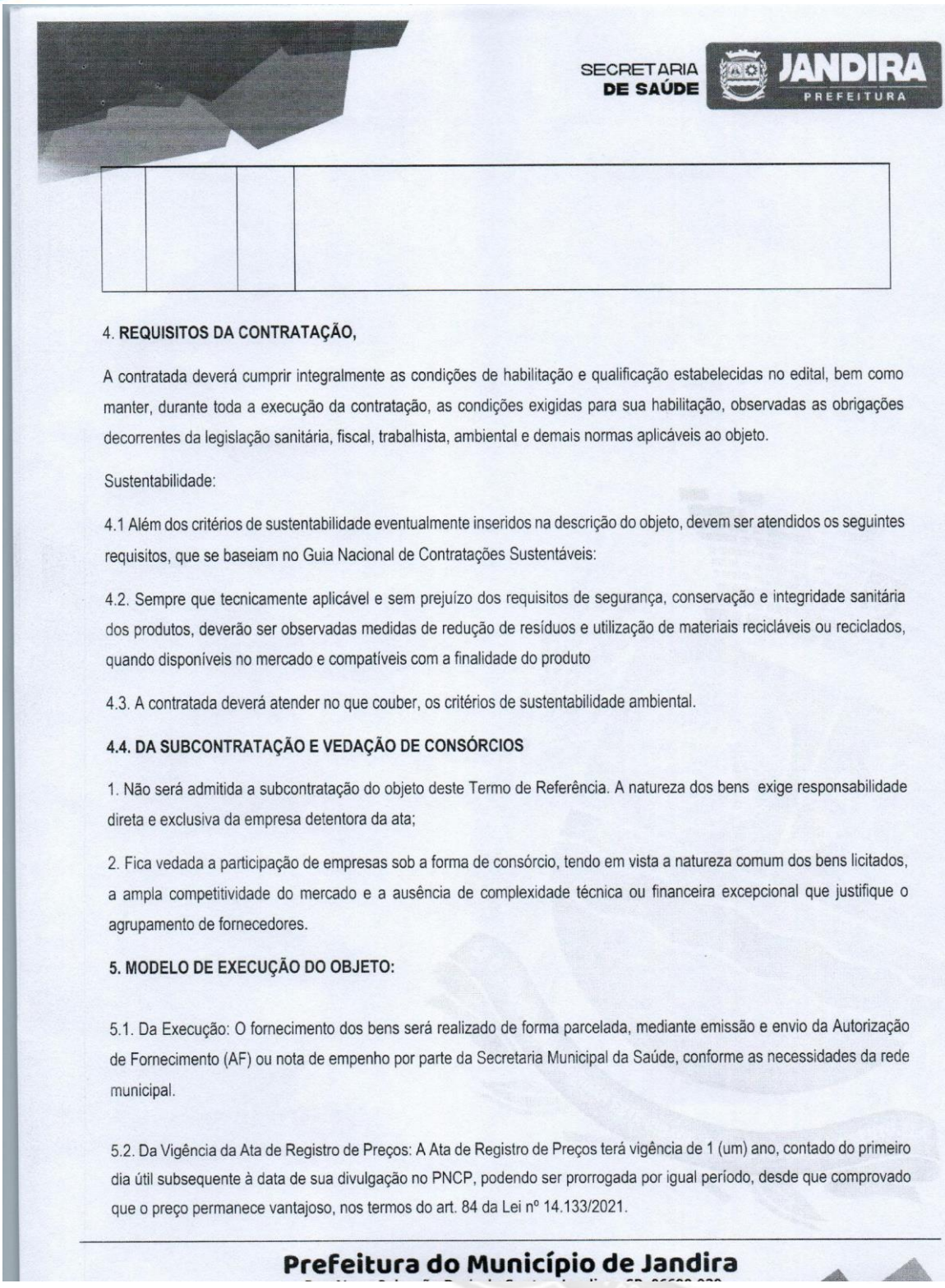
LOTE 4 - SUPLEMENTOS - MANDADO JUDICIAL

Item	Quant	UNID	Descrição
4.1	Unidades	360	Suplemento alimentar em pó, destinado ao suporte nutricional e à síntese de colágeno, contendo peptídeos de colágeno hidrolisado e/ou bioativos, associado a nutrientes como ácido hialurônico, vitaminas e minerais, conforme composição adequada à finalidade nutricional. Isento de glúten e sem adição de açúcares, quando aplicável. Apresentação em sachês individuais de aproximadamente 3,5 g ou equivalente. Produto compatível com a indicação constante da decisão judicial. Marca de referência: Colagentek Beauty ou equivalente técnico e nutricional. (Mandado Judicial nº 0001054-74.2023.8.26.0299)

LOTE 5 - PROBIOTICOS - MANDADO JUDICIAL

Item	Quant	UNID	Descrição
5.1	Sache	180	Suplemento probiótico em pó, contendo combinação de, no mínimo, 5 cepas probióticas, incluindo, quando tecnicamente compatíveis com a indicação, espécies dos gêneros Lactobacillus, Bifidobacterium e Lactococcus, em quantidade e composição adequadas à finalidade nutricional. Apresentação em sachês individuais de aproximadamente 2 g. Isento de glúten. Produto compatível com a indicação constante da decisão judicial e devidamente regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme enquadramento regulatório aplicável. (Mandado Judicial nº 0001054-74.2023.8.26.0299)

ESTA CIDADE, EM VÃO A VIGIARÁ A SENTINELA



4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,**

A contratada deverá cumprir integralmente as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital, bem como manter, durante toda a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação, observadas as obrigações decorrentes da legislação sanitária, fiscal, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto.

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo dos requisitos de segurança, conservação e integridade sanitária dos produtos, deverão ser observadas medidas de redução de resíduos e utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com a finalidade do produto

4.3. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A natureza dos bens exige responsabilidade direta e exclusiva da empresa detentora da ata;

2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza comum dos bens licitados, a ampla competitividade do mercado e a ausência de complexidade técnica ou financeira excepcional que justifique o agrupamento de fornecedores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Da Execução: O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho por parte da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as necessidades da rede municipal.

5.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dos Contratos/Empenhos Derivados: As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento substitutivo legalmente admitido, conforme as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições da contratação e demais disposições legais aplicáveis.

5.4. A entrega deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a emissão da AF no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itu, 17 Jd Gabriela, Jandira/SP, tel 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

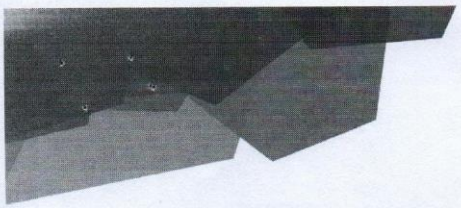
5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico.



6.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

6.5. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando indicados:

Fiscal do Contrato: Sra. Karen Megumi Mano de Moraes – Farmacêutica.

Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri – Secretário Municipal de Saúde.

6.5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, observando os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens, os prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.3. O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua regularização.

6.5.4. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual, avaliar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter representante responsável pelo atendimento às solicitações da Administração e pela resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.



6.5.6. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por correspondência oficial ou correio eletrônico, de modo a permitir o registro e o acompanhamento das providências solicitadas.

6.5.7. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela Administração, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, sendo o recebimento realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.8. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de qualidade ou demais exigências contratuais, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5.9. As irregularidades não solucionadas pela CONTRATADA, bem como os descumprimentos de prazos e obrigações contratuais, deverão ser comunicados pelo Fiscal ao Gestor do Contrato, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.5.10. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.6. . DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os produtos em desacordo, avariados, vencidos, deteriorados ou que apresentem não conformidade.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega no Almoxarifado da Saúde. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, após verificação da quantidade, integridade e especificação técnica do produto.

Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

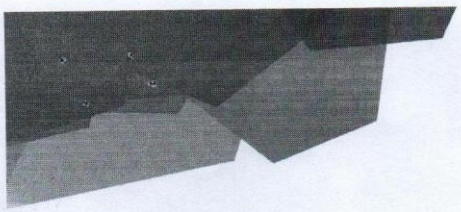
Condições de Pagamento: Efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do ateste definitivo na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP sob a forma ELETRÓNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre do agrupamento de itens que apresentam similaridade de natureza, finalidade e características de fornecimento, buscando assegurar maior eficiência logística, padronização, racionalização das entregas e adequada gestão contratual, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.



O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, rótulo e/ou documentação técnica do produto ofertado, em língua portuguesa, para fins de análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Regime de execução

Entrega de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através das emissões de Autorização de Fornecimento.

8.1. Documentação de Habilitação

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar a documentação sanitária pertinente ao objeto, observada a legislação vigente e o enquadramento regulatório de cada produto.

8.1.1. Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e do enquadramento sanitário aplicável.

8.1.2. Comprovação da regularização sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA ou perante a autoridade sanitária competente, conforme o enquadramento regulatório aplicável a cada categoria de produto.

8.1.3. Para os produtos sujeitos a registro sanitário, deverá ser apresentada a comprovação do respectivo registro válido perante a ANVISA, mediante documentação oficial correspondente.

8.1.4. Para os produtos sujeitos à notificação perante a ANVISA, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de notificação, quando exigível.

8.1.5. Para os produtos sujeitos à comunicação de início de fabricação ou importação, quando aplicável, ou a outro procedimento de regularização perante a autoridade sanitária competente, deverá ser apresentada a documentação comprobatória correspondente.

8.1.6. Quando o produto estiver dispensado de registro, notificação ou comunicação, deverá ser apresentada, quando exigível, documentação que comprove o respectivo enquadramento regulatório ou a dispensa aplicável.

8.1.7. A regularidade sanitária dos produtos deverá ser mantida durante todo o período de fornecimento, observadas as normas específicas aplicáveis a cada categoria de produto e as responsabilidades atribuídas à contratada.

8.1.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

Considerando a natureza e a composição dos lotes, será exigida comprovação de fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos correspondentes a 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Lote	Itens de maior relevância	Quantitativos considerados	Somatório	30% mínimo
Lote 1 – Fórmulas Infantis	1.4 + 1.5	200 + 200	400	120
Lote 2 – Dietas Enterais/Suplementos	2.1 + 2.5	1.100 + 1.500	2.600	780
Lote 3 – Dietas Enterais Infantis	3.1 + 3.3	400 + 2.000	2.400	720

A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, admitindo-se o fornecimento de produtos de natureza similar e compatível com o objeto, não sendo exigida identidade de marca ou produto, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e a pertinência do fornecimento.

Para os Lotes 4 e 5, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado, considerando a especificidade, os quantitativos e a natureza dos itens, evitando-se a imposição de exigência desproporcional à competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, mediante pesquisa de preços realizada no Banco de Preços com a natureza do objeto, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública e bases de preços disponíveis, utilizando-se os valores considerados válidos e comparáveis para a formação do preço estimado, conforme metodologia detalhada no processo administrativo e no mapa de preços.

SECRETARIA DE SAÚDE
JANDIRA PREFEITURA

Nº	QTD	DESCRITIVO	VL UNIT	Total
LOTE 1 - FÓRMULAS INFANTIS				
1.1	60	Fórmula infantil 0 a 6 meses Soja	R$ 52,15	R$ 3.129,00
1.2	60	Fórmula infantil 6 meses até os 12 meses	R$ 57,94	R$ 3.476,40
1.3	450	Fórmula infantil para crianças de 0 a 6 meses soro de leite desmineralizado	R$ 43,50	R$ 19.575,00
1.4	200	Fórmula infantil isenta de sacarose e glúten	R$ 236,32	R$ 47.264,00
1.5	200	Formula Hidrolisada APLV	R$ 273,17	R$ 54.634,00
				R$ 128.078,40
LOTE 2 - DIETAS ENTERAIS/SUPLEMENTOS				
Nº	QTD	DESCRITIVO	VL UNIT	total
2.1	1100	Fórmula enteral normocalórica e normoprotéica	R$ 39,46	R$ 43.406,00
2.2	200	Fórmula enteral líquida hipercalórica 1.5 kcal/ml, normoprotéica,	R$ 46,73	R$ 9.346,00
2.3	300	Fórmula modificada para nutrição enteral polimérica indicada para pacientes com diabetes ou quadros hiperglicêmicos	R$ 57,23	R$ 17.169,00
2.4	1000	Espessante instantâneo específico para pacientes com disfagias	R$ 2,38	R$ 2.380,00
2.5	1500	Fórmula padrão para Nutrição Enteral e Oral hipercalórica (mínimo 1.5 kcal/ml)	R$ 59,29	R$ 88.935,00
2.6	100	Suplemento líquido nutricional para nutrição oral e enteral. Normocalórico	R$ 17,86	R$ 1.786,00
2.7	50	Fórmula Modificada 100% de origem animal	R$ 204,44	R$ 10.222,00
2.8	50	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó Hiperproteica Com HMB	R$ 87,41	R$ 4.370,50
				R$ 177.614,50
LOTE 3 - DIETAS ENTERAIS INFANTIS				
Nº	QTD	DESCRITIVO	VL UNIT	Total
3.1	400	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral – 3 a 10 anos – 1,5 kcal/ml.	R$ 72,51	R$ 29.004,00
3.2	50	Dieta enteral SEM ADIÇÃO de Fibras	R$ 73,80	R$ 3.690,00
3.3	2000	Dieta enteral COM ADIÇÃO de fibras solúveis e insolúveis.	R$ 79,90	R$ 159.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE
JANDIRA PREFEITURA

				R$ 192.494,00
LOTE 4 - SUPLEMENTOS - MANDADO JUDICIAL				
Nº	QTD	DESCRITIVO	VL UNIT	total
4.1	360	Suplemento alimentar em pó Colagentek Beauty	R$ 23,69	8.528,40
LOTE 5 - PROBIOTICOS - MANDADO JUDICIAL				
Nº	QTD	DESCRITIVO	VL UNIT	total
5.1	180	Mix de probióticos em pó Simfort (Vitafor)	R$ 9,08	1.634,40

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 508.349,70 - quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Jandira.

José Francisco Depieri

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

PROCESSO Nº ..../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
E-MAIL:			
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais e Probióticos, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Jandira/SP.

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO INSUMO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM:

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Também deverá conter:

- Condições de Pagamento:
- Garantia (SE HOUVER)
- **Dados do Responsável pela Assinatura da Ata/ Contrato (Nome, CPF, RG, Cargo, E-mail):**
- Declaração que esta ciente e de acordo com todas as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

EDITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO Nº _____/2026

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu Secretário Municipal ....., a **Sr. .....,** portador (a) da Cédula de Identidade com RG. sob o nº ..... e inscrita no CPF/MF. sob o nº ....., doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A): .....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº Inscrito no CPF/MF sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../26, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. **OBJETO:**

1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP, conforme Anexo I e proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO INSUMO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
3						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.2001.2041	01	Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde, onerando a dotação orçamentária indicada abaixo:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, não será permitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços, na condição de não participantes, ficando vedada a utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes.

5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 No caso de prorrogação os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação da Ata após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

6.1.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

6.1.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

6.1.4 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandira .....de .... de 2026

_____ _____

GESTOR DA ATA **FISCAL DA ATA**

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**

ANEXO IV

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de ..... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome: Kelly Vitória Conceição de Souza

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

EDITAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2026

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado por seu Secretário Municipal ....., **.....**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº ___/2026, Processo Administrativo nº _____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Ata de Registro de Preços firmada;

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados de sua assinatura, podendo haver alterações na forma do artigo 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, firmada entre a empresa e o Orgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.1.1 O descritivo e os quantitativos de cada item constarão da Autorização de Fornecimento (A.F) emitida pela Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A medição do objeto ocorrerá rigorosamente por cada entrega efetivamente atestada e recebida de forma definitiva no Almoxarifado da Saúde.

6.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando expressamente no corpo do documento: o número da Licitação), o Processo Administrativo, o número da AF/Contrato, além da descrição detalhada dos itens, marca, preços unitários e totais.

6.3 O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento do fornecimento parcelado e do aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.5 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

6.7 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

6.9 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.
6.12 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13 Em caso de atraso injustificado no pagamento atribuível à Administração, o valor devido será atualizado financeiramente mediante incidência de juros de mora calculados pelos índices aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos das Leis Federais nº 9.494/1997 e nº 11.960/2009.

6.14 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133.

6.15 Os critérios estabelecidos visam assegurar controle efetivo da execução contratual, regular liquidação da despesa pública, transparência e segurança jurídica no procedimento de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os contratos poderão ser reajustados unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, conforme item 7 da Ata de Registro de Preços firmada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais , inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com gente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.2001.2041	01	Secretaria Municipal de Saúde

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, firmada entre a empresa e o Orgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2.026.

_____ _____

GESTOR DO CONTRATO **FISCAL DO CONTRATO**

_____

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

NOME **NOME**

CPF: CPF:

E-mail E-mail

ANEXO VI

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PROBIÓTICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: ____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2026

Data: ___/____/2026

Processo nº ____/26

FORNECEDOR:_____

C.N.P.J_____

ENDEREÇO:_____Nº_____

CIDADE:_____UF:_____FONE:FAX: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ORGÃO: _____ **DESTINO:** _____

_____/ _____/ _____	_____	
Data	Fornecedor	Prefeito Municipal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LIMITE DE FATURAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO:11008/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa é **( ) Microempresa / MEI**, **( ) Empresa de Pequeno Porte** ou **( ) Cooperativa**, e que:

- **ENQUADRAMENTO:** Preenche os requisitos legais para o enquadramento acima citado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei nº 11.488/2007, estando apta a exercer o direito de preferência, o critério de desempate e a participação em cotas reservadas/exclusivas neste certame.
- **VEDAÇÕES:** Não está incursa em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **LIMITE DE FATURAMENTO (CONTRATOS PÚBLICOS):** No ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- **COOPERATIVAS (Se aplicável):** O estatuto foi devidamente adequado à Lei nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2026

PROCESSO: 11008/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **REGULARIDADE TRABALHISTA:** A empresa cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo.
- **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** A empresa não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos supervenientes que impeçam sua habilitação.
- **PROPOSTA ECONÔMICA E CUSTOS TRABALHISTAS:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por sua execução.
- **INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:** A empresa não possui em seu quadro societário, administradores ou empregados que atuarão na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente (linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.
- **RESERVA DE VAGAS:** A empresa cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- **LGPD:** A empresa declara que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), zelando pelo tratamento ético e seguro de dados pessoais que venham a ser processados durante a execução contratual.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL